



ITABAIANA
CASA DAS LEIS, CASA DO PÔVO

**PROJETO DE LEI N° 064
DE DE OUTUBRO DE 2025**

**"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA
FESTA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS,
PADROEIRO DA COMUNIDADE DO
CONJUNTO JOÃO PEREIRA, COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E
RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-SE aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Itabaiana a Festa de São Francisco de Assis, tradicionalmente realizada na Comunidade do Conjunto João Pereira, no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá, por meio de seus órgãos e secretarias competentes, apoiar, fomentar e incentivar a realização da referida festividade, com o objetivo de:

- I – Valorizar e preservar as tradições religiosas e culturais locais;
- II – Fortalecer a identidade comunitária e o sentimento de pertencimento social;
- III – promover o turismo religioso e o desenvolvimento econômico local;
- IV – Assegurar a continuidade e o registro histórico da manifestação cultural.

Art. 3º A Festa de São Francisco de Assis será incluída no Calendário Oficial de Eventos Culturais e Religiosos do Município de Itabaiana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades religiosas e organizações da sociedade civil, com vistas à promoção, divulgação e apoio à realização do evento.

JUSTIFICATIVA

A Festa de São Francisco de Assis representa uma das mais tradicionais e significativas manifestações religiosas e culturais da Comunidade do Conjunto João Pereira, reunindo fiéis, moradores e visitantes em celebrações que envolvem fé, devoção, confraternização e preservação de costumes locais.

Realizada anualmente no mês de outubro, a festividade ultrapassa o caráter meramente religioso, tornando-se um importante instrumento de integração social, valorização das tradições comunitárias e fortalecimento da identidade cultural do povo itabaianense.



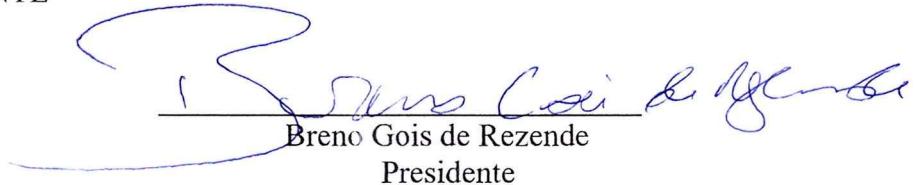
Itabaiana
CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO Povo

O reconhecimento da Festa como Patrimônio Cultural Imaterial e Religioso do Município de Itabaiana tem como finalidade assegurar a preservação dessa tradição, promovendo o registro histórico e cultural, bem como permitindo que o Poder Público apoie institucionalmente sua realização, garantindo que futuras gerações possam vivenciar e valorizar esse importante evento.

Por todo o exposto, esta proposição busca reforçar o compromisso do Poder Legislativo com a valorização da cultura, da fé e das manifestações populares do nosso município, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 10 de outubro de 2025

RESPEITOSAMENTE



Breno Gois de Rezende
Presidente